MUNICÍPIO DE TOMAR – DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS **EDITAL N.º 62 / 2019**

HUGO RENATO FERREIRA CRISTÓVÃO, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR,

FAZ PÚBLICO o teor do despacho 18/2019 de 17 de abril, que, em parte, se transcreve:

1. Considerando que a quadra festiva da Páscoa assenta em tradições para grande parte das famílias, e que a existência de tolerâncias laborais massivas não previstas tem normalmente bom impacto na economia local;
2. No uso da faculdade prevista na alínea a) do nº 2 do art.º 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e no âmbito da competência em mim delegada pela senhora Presidente da Câmara pelo despacho nº 6/2019, determino a concessão a todos os trabalhadores do Município, independentemente da modalidade contratual em que se encontrem, tolerância de ponto na tarde do dia 18 de abril de 2019;
3. Da tolerância de ponto nesse dia encontram-se excluídos os trabalhadores que, pela natureza do seu serviço permanente ou pela continuidade da prestação do mesmo, lhes seja superiormente determinado que mantenham o trabalho agendado, nomeadamente os adstritos ao posto de turismo, proteção civil, cemitérios e mercados.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

Tomar, 17 de abril de 2019

O Vereador da Câmara

TOMAR
CIDADE TEMPLÁRIA